



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 118/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 2310.01.0017163/2019-42

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 30.4.2020

Aprovação, para fins de validade nacional, dos Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ministrados, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, na sede, em Montes Claros.

Histórico

Em atenção ao Ofício SB/SOE/SEM nº 02/2017, deu entrada, neste Conselho, em 23.12.2019, por intermédio do Memorando UNIMONTES/CEPT nº 246/2019, de 20 de dezembro de 2019, assinado pela servidora pública Laura Maria Pinheiro Leão, o referido processo, para aprovação, nos termos da Resolução CEE nº 458/2013, para fins de validade nacional, dos Planos dos Cursos acima enunciados, de interesse da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, sediada em Montes Claros.

Remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, veio, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Submetem-se, à aprovação, Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas operacionalizados, na modalidade presencial, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, na sede, em Montes Claros, na Rua Coronel Celestino, nº 65, no Centro da cidade.

Os cursos foram autorizados a funcionar, a partir do início de suas atividades, pela Portaria SEE nº 979/2017, MG de 02.9.2017.

No que diz respeito à instrução, os planos, ora submetidos à aprovação, apresentam dados requeridos pela Resolução CEE nº 458/2013, MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Integrantes do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ambos os cursos organizam-se em três módulos, estruturados em eixos temáticos interdisciplinares, num total de 1.200 horas (400 horas por módulo) de formação teórico-prática, sem ensinar estágio supervisionado. Os respectivos módulos são os nominados a seguir:

- Técnico em Redes de Computadores: Módulo 1: Fundamentos em Redes I; Módulo 2: Fundamentos em Redes II; Módulo 3: Fundamentos em Redes III;

- Técnico em Desenvolvimento de Sistemas: Módulo 1: Fundamentação de Sistemas; Módulo 2: Desenvolvimento de Sistemas I; Módulo 3: Desenvolvimento de Sistemas II.

Como a metodologia priorizada, nos cursos, é a que procura a integração ensino-serviço, o local de trabalho, os equipamentos e os instrumentos de rotina são considerados como material didático para o desenvolvimento dos cursos, devendo estar em bom estado de funcionamento.

O suprimento das condições materiais/equipamentos/instalações físicas é de responsabilidade da ETS/CEPT e da Unimontes, e outras fontes identificadas como parceiras.

As aulas teórico-práticas aconteceram nas dependências da Escola Técnica de Saúde, que dispõe de salas de aula com mobiliário adequado, recursos audiovisuais, laboratórios de microbiologia e informática e biblioteca com títulos específicos dos cursos. Outros laboratórios, localizados no campus da Unimontes, foram utilizados.

Ao final dos cursos, cumpridos os módulos previstos e comprovada a conclusão do Ensino Médio, os concluintes fazem jus ao Diploma de Técnico. Acompanhará, o diploma da habilitação, o histórico escolar, onde serão explicitados os componentes curriculares cursados, de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, e respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento dos concluintes.

O diploma de técnico de nível médio deve explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no jornal "Minas Gerais", passam a identificar os cursos, ora considerados, com vigência a partir da data do início das atividades, de forma a garantir a validade nacional, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

A Unimontes, como entidade gestora, deverá promover o cadastro do curso, bem como o lançamento de dados dos alunos, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Conclusão

Considerando a correta instrução do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional, dos Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ofertados, na modalidade presencial, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, na sua sede, em Montes Claros.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 07/05/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14108989** e o código CRC **0E1A8DE1**.